

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER N° 46/2006

Ao Projeto de Lei nº 042/2006

“Dispõe sobre autorização á Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP”.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal, representando a Prefeitura Municipal da *Estância Turística de Paraguaçu Paulista* a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição –FECOP, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), para a aquisição de um caminhão coleto e compactador de lixo.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 02 de maio de 2.006.

*Mario Roberto Plazza
Assessor Jurídico*

*Fernanda Cavalcante
Estagiária*